

CORREGEDORIA

**RELATÓRIO
DE
GESTÃO**



ANM

Agência
Nacional de
Mineração

Ano 2023

AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO

RELATÓRIO DE GESTÃO CORREICIONAL ATIVIDADES 2023.

ELABORAÇÃO TÉCNICA

Maria do Rosário Ferreira

EQUIPE

Gustavo de Paes de Macedo Moura

Nilson José da Silva Suassuna

Rayahn Weizmann Suaid Levyski

Rodrigo de Carvalho Coutinho

SUMÁRIO

1	INTRODUÇÃO	4
2	DIAGNÓSTICO ENTRE OS ANOS 2022 E 2023.	5
2.1	Organização.	5
2.2	Quadro de pessoal.	6
2.3	Recursos orçamentários e financeiros.	8
2.4	Instalações físicas; estrutura tecnológica e modelo de maturidade correcional.	8
2.4.1	Instalações Físicas.	8
2.4.2	Estrutura Tecnológica.	9
2.4.3	Modelo de Maturidade Correcional (CRG-MM).	10
3	ATIVIDADES CORRECIONAIS AGOSTO/22 A DEZEMBRO/2023.	10
3.1	Projeto de aproximação com as Regionais.	11
3.2	Rede de Corregedorias das Agências Reguladoras – CORAGE.	11
3.3	Prevenção.	12
3.4	Demais Eventos	12
4	RELAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS E PROCESSOS DISCIPLINARES NO ÂMBITO DA COR/ANM.	13
4.1	Produção Correcional.	14
4.2	Passivo Processual.	15
5	CONCLUSÃO	17

1 INTRODUÇÃO

A Corregedoria da Agência Nacional de Mineração - COR/ANM é um órgão de Assistência Direta e Imediata à Diretoria Colegiada, com competências descritas no Regimento Interno aprovado pela Resolução¹ nº 102, de 13 de abril de 2022 e Instrução Normativa nº ANM nº 09, de 20 de abril de 2023. Integrante do Sistema de Correição do Poder Executivo Federal/SISCOR, na qualidade de unidade setorial, conforme Decreto nº 5.480/2005.

A Corregedoria é a unidade responsável por zelar pela probidade administrativa, fiscalizar as atividades funcionais e a conduta dos servidores da ANM, recebendo denúncias e apurando irregularidades. Possui competência para fiscalizar as atividades funcionais e instaurar processos administrativos disciplinares e de responsabilização em desfavor de entes privados.

As atividades correcionais no âmbito da Agência são realizadas pela Corregedoria, que incluem a fiscalização da legalidade das atividades funcionais, a gestão dos processos disciplinares, a orientação ao corpo gerencial sobre a aplicação do Regime Disciplinar, bem como a prestação de subsídio sobre matéria correcional à Diretoria e aos órgãos de controle interno e externos.

O Relatório de Gestão Correcional de 2023 tem como objetivo apresentar as atividades realizadas durante o ano e os resultados

¹<https://www.gov.br/anm/pt-br/aceso-a-informacao/institucional/regimento-interno/regimento-resolucao-no-102-de-13-de-abril-de-2022.pdf>

alcançados pela atividade de correição, mesmo diante das dificuldades enfrentadas pela COR/ANM, assim como realizar um comparativo entre os anos anteriores, com objetivo de avaliar os avanços da unidade, visando priorizar e otimizar os resultados ante os grandes desafios institucionais.

2 DIAGNÓSTICO ENTRE OS ANOS 2022 E 2023.

2.1 Organização.

A Corregedoria possui competência para fiscalizar as atividades funcionais e instaurar processos administrativos e disciplinares, inclusive em desfavor de membros da Diretoria Colegiada, cujo julgamento incumbirá ao Ministro de Minas e Energia/MME, considerando também as competências da Controladoria Geral da União/CGU.

A competência para instauração, apuração e julgamento de procedimentos de responsabilização de pessoas jurídicas, nos termos do artigo 8º da Lei nº 12.846/2013/LAC, também é da Corregedoria.

No inciso XXIV do citado regimento, também consta a competência para julgamento de IPS, PAD, PADEP, cuja aplicação de penalidade resultem em: advertência ou suspensão de até 30 (trinta) dias.

“XXIV - julgar Investigações Preliminares Sumárias - IPS, Processos Administrativos Disciplinares - PAD e Processos Administrativos Disciplinares de Empregado Público - PADEP que venham implicar a aplicação das penalidades de advertência ou suspensão de até trinta dias;”

As competências descritas no Regimento Interno da COR/ANM estão em sintonia com as melhores práticas aplicáveis na condução de processos disciplinares, os quais visam ampliar a conduta ética e profissional dos servidores/empregados da ANM, garantindo, assim, transparência e uma consequente melhoria nos serviços prestados.

Contudo, a moderna legislação do Regimento da ANM, não veio acompanhada da estrutura mínima para que a COR/ANM consiga exercer suas funções.

A situação, descrita alhures, continua a mesma, ao final de 2023 a estrutura da Corregedoria conta apenas com o cargo de Corregedor(a), sendo esta estrutura totalmente disfuncional, não apenas se comparadas às demais unidades da ANM, mas também, em relação às demais Agências Reguladoras.

Assim, com a estrutura existente hoje na COR/ANM, mesmo com todo empenho da equipe, não é possível atender com a rapidez necessária as demandas recebidas na unidade.

2.2 Quadro de pessoal.

Conforme exposição acima, por não ter previsão de organização interna e devido à escassez de recursos humanos, a Unidade apresenta um quadro enxuto de servidores.

A COR/ANM iniciou o ano de 2023 com a seguinte composição: 1 (uma) Corregedora, 4 (quatro) servidores efetivos e 3 (três) terceirizados.

Ao longo do ano, 1 (um) servidor solicitou exoneração do cargo e 2 (dois) servidores solicitaram movimentação interna para outras unidades, em virtude de convites para recebimento de função gratificada, de modo que 1 (um) servidor foi liberado imediatamente e o outro está no aguardo, tendo em vista que sua movimentação impediria o desenvolvimento dos trabalhos correcionais.

Em relação ao serviço de apoio, deixamos de contar com 1 (um) terceirizado, na função de auxiliar técnico.

Diante da situação de quase paralização dos trabalhos da COR/ANM, conseguimos no final de 2023 a contratação, via cessão, de empregado

público advindo da Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária (Infraero).

O quadro de servidores² durante o ano de 2023 seria insuficiente para atender às demandas de qualquer Corregedoria, por menor que fossem suas competências ou solicitações correccionais, pois, para instauração de processos disciplinares (PAD, PADEP, PAR) e demais subdivisões, é necessária a composição de uma Comissão, seja com 2 ou 3 servidores.

Porém, como vimos ao longo do ano de 2023, a situação se tornou ainda mais complicada em virtude das movimentações. Assim, ao término de 2023 a COR/ANM encerrou suas atividades com a seguinte composição: 1 (uma) Corregedora, 3 (três) servidores efetivos, sendo que um está aguardando sua movimentação para outra unidade, 1 (um) empregado público e 2 (dois) terceirizados.

A esperança não só da COR/ANM, mas também de toda a ANM, está na expectativa de realização de concurso público nos próximos anos, que terá o condão de fortalecer as unidades. Contudo essa melhora só virá, após a realização do certame, ou seja, no médio prazo.

No curto prazo, visando evitar a paralisação total das atividades por falta de pessoal, a Corregedoria conta com a participação de alguns servidores das demais unidades da ANM para composição de Comissão e colaboração de outros órgãos da administração pública federal.

Em outra frente, tenta conscientizar a Diretoria Colegiada para importância de se ofertar condições mínimas para que o trabalho da COR/ANM possa ser realizado.

² Um dos servidores tem horário especial. Redução de carga horária (6 horas diária).

2.3 Recursos orçamentários e financeiros.

A distribuição de recursos orçamentários e financeiros da ANM não contempla a alocação direta a Unidade Correcional. Logo as previsões orçamentárias da Corregedoria estão previstas no orçamento geral da Agência.

A ANM não disponibiliza um limite mínimo para atividades correcionais. Assim, a Unidade COR quando da solicitação de diárias e passagens para eventos e demais atividades, o faz por intermédio de pedido ao Diretor Geral da ANM.

Já em relação às atividades educacionais e/ou capacitação, também contamos com a Superintendência de Gestão de Pessoas/SGP, dentro do planejamento anual para capacitação de pessoal, contudo a realização dessas atividades ficam condicionadas a existência de orçamento.

2.4 Instalações físicas; estrutura tecnológica e modelo de maturidade correcional.

2.4.1 Instalações Físicas.

A COR/ANM está localizada na sede em Brasília no seguinte endereço: SBN Quadra 02 Lote 8 Bloco N, Edifício CNC III - 10º Andar, Ala Norte. CEP: 70040-020. Brasília/DF. Telefones: 3312-6991/ 3312-6992.

Mas, atua virtualmente em todo Brasil. Assim, os servidores podem entrar em contato com Unidade pessoalmente, por e-mail corregedoria@anm.gov.br, telefone ou via Teams, ferramenta da Microsoft Teams usada na Instituição.

Aos servidores lotados fisicamente na COR são disponibilizados equipamentos de hardware, software e demais equipamentos necessários para o exercício de suas funções.

Os servidores que participam do Programa de Gestão Orientado por Resultados/PGOR, podem utilizar seus próprios computadores, uma vez que a ANM oferece estrutura tecnológica como armazenamento em nuvem e ferramenta de comunicação Microsoft Teams, que atualmente está bem difundida entre os servidores da Unidade, ou utilizar computadores da ANM, mediante termo de assinatura de responsabilidade do bem.

2.4.2 Estrutura Tecnológica.

Em relação ao controle dos procedimentos correcionais, a COR/ANM utiliza planilha interna para acompanhamento, como forma auxiliar, sendo os sistemas disponibilizados pela Controladoria Geral da União/CGU, a forma principal.

a) E-Pad - [ePAD \(cgu.gov.br\)](http://cgu.gov.br)

b) CGU-PAD e CGU-PJ [Sistemas Correcionais - Procedimentos Administrativos Disciplinares e de Responsabilização de Empresas \(cgu.gov.br\)](#)

A Portaria nº 2.463, de 19 de outubro de 2020, que entrou em vigor em 02 de janeiro de 2021, estabeleceu a obrigatoriedade de uso do Sistema ePAD para o gerenciamento das informações correcionais no âmbito do Poder Executivo Federal.

A COR/ANM começou a alimentar o Sistema de forma mais completa no ano de 2022, tendo como objetivo utilizar a ferramenta para aprimorar a emissão de relatórios e acompanhamentos do desenrolar dos procedimentos disciplinares instaurados na ANM.

No ano de 2023 seguimos atualizando os dados e começamos a usar a ferramenta com mais frequência, objetivando aproveitar todas as potencialidades.

2.4.3 Modelo de Maturidade Correcional (CRG-MM).

A Corregedoria-Geral da União – CRG/CGU, no ano de 2021, elaborou o Modelo de Maturidade Correcional (CRGMM), o qual serviria de instrumento de gestão correcional, com objetivo de estabelecer um novo patamar de atuação das Corregedorias nos órgãos e entidades.

No ano de 2022 a COR/ANM, em resposta ao projeto apresentado, respondeu a autoavaliação. Em resposta a CRG/CGU concluiu que a Corregedoria/ANM se enquadrava no Nível 1 – Inicial – de Maturidade. Ante o resultado apresentado, a Corregedoria estabeleceu como meta trabalhar para atingir o Nível 2 – Padronizado – no biênio 2023-2024.

Contudo, o ano de 2023 foi marcado por uma reestruturação do Modelo de Maturidade, por parte da Corregedoria Geral da União/CGU, que começou a ser divulgado agora no ano de 2024.

Assim, mantemos a meta para o biênio 2024-2025. Tentar atingir o Nível 2.

3 ATIVIDADES CORRECIONAIS AGOSTO/22 A DEZEMBRO/2023.

A abrangência do período do ano de 2022 se faz necessário em razão das atividades iniciadas no 2º segundo semestre de 2022, mas que a COR/ANM deu continuidade ao longo do ano 2023.

3.1 Projeto de aproximação com as Regionais.

O projeto nasceu de uma iniciativa da Superintendência de Gestão de Pessoas (SGP), cujo objetivo seria promover uma aproximação/interação entre as unidades da ANM sediadas em Brasília e as Regionais da ANM nos Estados.

Na oportunidade, a Corregedoria viu como salutar a possibilidade de conhecer as dificuldades dos servidores e divulgar o trabalho da COR/ANM, assim como discutir temas relevantes tanto para os servidores quanto para Administração, em especial os Direitos e Deveres dos Servidores Públicos Federais.

No primeiro momento, a COR/ANM priorizou as gerências de Minas Gerais, Pará, Alagoas e Santa Catarina. Durante os encontros, e com objetivo de fortalecer as parcerias institucionais, também foram visitadas as unidades da Controladoria Geral da União/CGU nos Estados.

3.2 Rede de Corregedorias das Agências Reguladoras – CORAGE.

A Rede CORAGE foi instituída em 14 de março de 2023, tendo como objetivo a promoção de ações conjuntas, apoio mútuo e troca de experiências entre as Corregedorias das Agências signatárias da Rede.

Durante o ano de 2023 o apoio da Rede foi fundamental para que a Corregedoria da ANM pudesse desenvolver seu trabalho, pois, por intermédio dessa parceria, contamos com a colaboração da Agência Nacional de Aviação Civil/ANAC e da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis/ANP, que disponibilizaram servidores para composição de comissões disciplinares.

A COR/ANM participou do evento Café com a Corregedoria, na Agência Nacional de Vigilância Sanitária/ANVISA, no qual a Corregedora foi uma das palestrantes, para discutir um tema relevante para as Agências Reguladoras, o conflito de interesses e exercício de atividades profissionais.

3.3 Prevenção.

Em relação à pauta preventiva a Corregedoria, juntamente com as demais unidades, centrou esforços no combate ao assédio sexual no âmbito da instituição.

Por intermédio da Instrução Normativa nº 11 de 18 de agosto de 2023, foi Instituído o Programa de Prevenção e Enfrentamento ao Assédio Sexual e demais Crimes contra a Dignidade Sexual no âmbito da Agência Nacional da Mineração - ANM.

Desde então, a ANM vem promovendo ciclos de palestras visando difundir o combate e o enfrentamento do assédio sexual.

A Corregedoria participou do planejamento de todas as ações preventivas, especialmente, no ciclo de palestra, onde foi apresentado aos servidores o papel da COR/ANM no processo de apuração disciplinar nos casos de assédio sexual.

3.4 Demais Eventos

A Corregedoria durante o ano de 2023 participou de vários eventos realizados pela Corregedoria Geral da União/CRG-CGU, que como órgão central do Sistema de Correição do Poder Executivo Federal/SisCor, apresenta importantes diretrizes e normas a serem implementadas pelas Corregedorias que fazem parte do sistema.

Na oportunidade trocamos experiências e discutimos ações que podem ser implementadas nas unidades de Corregedoria, como também discussões acerca dos temas mais relevantes e atuais acerca de matéria correcional.

4 RELAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS E PROCESSOS DISCIPLINARES NO ÂMBITO DA COR/ANM.

Conforme já destacado em Relatórios anteriores, as competências descritas no Regimento Interno da COR/ANM estão em sintonia com as melhores práticas aplicáveis na condução de processos disciplinares, os quais visam ampliar a conduta ética e profissional dos servidores/empregados da ANM. Contudo, a moderna legislação do Regimento da ANM, não veio acompanhada da estrutura mínima para que a COR/ANM consiga exercer suas funções.

Nesse sentido, a Corregedoria vem trabalhando junto à Diretoria Colegiada, visando implementar no Regimento Interno, uma estrutura mínima, capaz de atender as demandas existentes, contudo em razão da escassez de recursos da Agência, ainda não foi possível alcançar uma melhora significativa na estrutura da COR/ANM, esperamos que esse quadro apresente modificações relevantes, em razão da possibilidade de recebimento pela ANM de funções gratificadas e a promessa de realização de concurso público.

Durante quase todo o ano de 2023 a Equipe COR foi composta por: 1 Corregedora; 5 servidores estáveis, sendo 1 com horário especial; e 3

terceirizados. Contudo, ao fim de 2023, a COR terminou com a seguinte Composição: 1 Corregedora; 3 servidores estáveis, sendo 1 com horário especial, 1 empregado público e 2 terceirizados.

Assim, a Equipe que já era insuficiente para atender as demandas processuais da Agência, terminou o ano ainda mais reduzida, realizando suas atividades essenciais somente em razão da colaboração de outros atores.

4.1 Produção Correcional.

Mesmo diante das dificuldades, durante o ano de 2023 a COR/ANM deu tratamento 48 (quarenta e oito) processos, conforme tabela abaixo, desses, foram concluídos 22 (vinte e dois).

Juízos de Admissibilidade 6 (seis); Investigação Preliminar Sumária/IPS 5 (cinco), Processo Administrativo Disciplinar para Empregado Público – PADEP 3 (três), Processo Administrativo Disciplinar – PAD 3 (três).

Processos Instaurados e/ou recebidos na Corregedoria

Ano	Admissibilidade	IPS	Outros	PAD	PADEP	PAR	SINPA	TAC	Total	%
2023	17	14	1	2	10	4			48	21%

Processos Concluídos

Ano	Admissibilidade	IPS	Outros	PAD	PADEP	PAR	SINPA	TAC	Total	%
2023	22	13	1	3	3	10			52	37%



**Os Processos Administrativos de Responsabilização/PAR são considerados concluídos, no âmbito da ANM, em razão da Avocação pela Controladoria Geral da União/CGU.*

4.2 Passivo Processual.

Importante destacar que os excelentes resultados alcançados pela Equipe da COR, só foram possíveis em decorrência do Programa de Gestão Orientado para Resultados/PGOR instituído na Agência. O programa foi o principal pilar de sustentação da proatividade da equipe COR, pois, possibilitou aos servidores trabalharem de forma mais célere e com maior grau de eficiência, inclusive, reduzindo o passivo processual da COR, conforme demonstração abaixo.

Processos Instaurados e/ou recebidos na Corregedoria										
Ano	Admissibilidade	IPS	Outros	PAD	PADEP	PAR	SINPA	TAC	Total	%
2019	4								4	2%
2020	18			1					19	8%
2021	27	47	1	3	4	2	1		85	37%
2022	41	12		7		10		2	72	31%
2023	17	14	1	2	10	4			48	21%
2024		3							3	1%
Total	107	76	2	13	14	16	1	2	231	100%

Processos Concluídos

Ano	Admissibilidade	IPS	Outros	PAD	PADEP	PAR	SINPA	TAC	Total	%
2021	33	15	1		2				51	36%
2022	17	17		1	1			2	38	27%
2023	22	13	1	3	3	10			52	37%
Total	72	45	2	4	6	10	0	2	141	100%

Passivo Processual

Ano	Processos Instaurados e/ou recebidos	Processos Concluídos	Passivo*	Evolução Passivo
2019	4	0	4	4
2020	19	0	23	19
2021	85	51	57	34
2022	72	38	91	34
2023	48	52	87	-4
2024	3	0	90	3
Total	231	141		90



É fato que ano de 2023 foi desafiador para os servidores da COR/ANM, devido à escassez de pessoal a COR/ANM, que teve que se reinventar para conseguir concluir procedimentos/processos em curso, uma vez que terminamos o ano com um quadro de pessoal menor.

O ano começou com um quadro enxuto, que ficou mais resumido ainda, em razão da movimentação de servidores ocorrida no âmbito da ANM, e repise-se, pelo segundo ano seguido.

Nesse sentido, é imperioso destacar que, por não contar com uma organização interna estruturada em regulamento, conforme dito alhures, as demais áreas que são mais estruturadas, conseguem atrair servidores para seus quadros.

Mesmo assim, apesar de todo empenho da equipe, merecedora de todos os elogios, é humanamente impossível atender satisfatoriamente e com a rapidez necessária, todas as demandas existentes, em razão da conta que não fecha, qual seja: números de servidores X quantidade de procedimentos/processos disciplinares.

Por fim, é fato que a Corregedoria continua envidando esforços hercúleos, em razão de sua capacidade operacional, que passou de mínima para insuficiente, para dar tratamento aos procedimentos correccionais, realizar parceria com as demais unidades e desenvolver o modelo de maturidade proposto pela Corregedoria-Geral da União, com objetivo de alçar a Corregedoria da ANM a patamares de excelência como os que se verificam nas demais agências reguladoras.

5 CONCLUSÃO

Diante do exposto, encaminhe-se o presente Relatório de Gestão Correccional Operacional (ano 2023) ao Gabinete da Diretoria Colegiada da ANM, para ciência e posterior divulgação na intranet e extranet da Agência.

Respeitosamente,

Maria do Rosário Ferreira

Corregedora.



Documento assinado digitalmente

MARIA DO ROSARIO FERREIRA

Data: 27/05/2024 08:47:17-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>